



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENAN DELFINO

INDICAÇÃO nº ____ 2025

Indica à **Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização** que viabilize, junto ao **DER-ES**, o estudo da possibilidade de implantação de sinalização e dispositivos de redução de velocidade na Rodovia do Sol, nas proximidades do acesso ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Dona Venita).

Renan de Oliveira Delfino, Vereador, Signatário deste, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 123 do Regimento Interno desta Casa de Lei, indica à **Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização** que viabilize, junto ao **DER-ES**, o estudo da possibilidade de implantação de sinalização e dispositivos de redução de velocidade na Rodovia do Sol, nas proximidades do acesso ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Dona Venita).

O local apresenta fluxo significativo de veículos e pedestres, além de frequentes situações de risco devido à velocidade praticada por muitos motoristas. Diante disso, solicito que sejam analisadas possíveis intervenções como:

- **Instalação de placas de advertência e orientação;**
- **Implantação de quebra-molas (lombadas)** ou dispositivos equivalentes;
- **Instalação de radar fiscalizador de velocidade**, caso tecnicamente recomendado.

Essas medidas têm o objetivo de **aumentar a segurança viária**, especialmente para os usuários do CAPS e da comunidade que trafega pela região.

Plenário Urias Simões dos Santos, 24 de novembro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003500330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 27/11/2025 11:18

Checksum: **5394CC210823E0C943527B701D5140333256DFF351078A5460A817DEFC1D708F**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003500330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.